



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

Emenda à Lei Orgânica nº 015/2019

LEI ORGÂNICA. Altera os incisos I, II e III do art. 192, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 192 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

Art. 192. Os projetos de lei orçamentária serão encaminhados à Câmara Municipal, de acordo com os seguintes prazos:

I - O projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente do Prefeito Municipal, será encaminhado até dois meses e meio antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

III - O projeto de lei orçamentária será encaminhado até dois meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 11 de abril de 2019.


Laudelino Alves Graciano Neto
Presidente


Paulo Henrique Couzi Rosa
1º. Secretário


Angelo Moreira da Silva
Vice-Presidente


José Augusto Alves de Paula
2ª. Secretário


José Carlos Pereira Leal
1º. Tesoureiro